



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 108

LEI Nº 2.097
De 28 de Novembro de 1974

Autoriza o reajustamento de vencimento, salário, provento e pensão do pessoal do Poder Executivo do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 25 de Novembro de 1974, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Os atuais valores de vencimento, salário, provento e pensão do pessoal ativo e inativo do Poder Executivo serão reajustados até atingir a percentagem de 30%, observadas as seguintes condições:-

- I. a partir de 1º de dezembro de 1974, inclusive, o reajustamento será de 10%, incidindo essa percentagem sobre os valores vigentes em novembro de 1974;
- II. a partir de 1º de janeiro de 1975, inclusive, o reajustamento será de 15%, incidindo essa percentagem sobre os valores vigentes em novembro de 1974;
- III. a partir de 1º de março de 1975, inclusive, o reajustamento será de 30%, incidindo essa percentagem sobre os valores vigentes em novembro de 1974.

Artigo 2º - A partir de 1º de março de 1975, inclusive, o salário família será de Cr\$ 30,00, por dependente. Até essa data continuará em vigor o respectivo valor vigente em novembro de 1974.-

Artigo 3º - A despesa decorrente da aplicação desta lei será atendida à conta da dotação própria constante do orçamento vigente à época.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 28 (vinte e oito) de Novembro de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro).-

CILODOLDO MEDINA

-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

OVIDIO DELPHINI

-Diretor da Administração-

Registrada à fl. nº 12, do livro competente nº 11.-

PROCESSO Nº 1.860/72 - Wcale/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 77/74
Processo 110/74